



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.082

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Rodrigues de Jesus

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Cláudio Rodrigues de Jesus

Data: 16/08/2022

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 83/2022. Concede o título declaratório de Utilidade Pública Municipal ao “Instituto de Desenvolvimento Educacional Inovação Ambiental e Biopsicossocial”. (Referente à Lei nº 5.470, de 31/08/2022).

Controle Interno – Caixa: 25.16 **Posição:** 08 **Número de folhas:** 05

ESPECIE: PL
Categoria: utilidade
CX: 25. 16
Ordem: 08
Nº de FLS: 48



Nº 70/2022

30.08.2022

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.470, de 31/08/2022

PROJETO DE LEI Nº 83/2022

AUTOR:

Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal ao Instituto de Desenvolvimento Educacional Inovação Ambiental e Biopsicossocial.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada - 16/08/2022
- 2 - Comissão Legislação e Justiça
- 3 - APROVADO EM REGIME DE URGEN
- 4 - CIA EM 30.08.2022
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 - Recebido dia 12/08



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

83

PROJETO DE LEI Nº/2022



Concede Título de Utilidade Pública ao Instituto de Desenvolvimento Educacional Inovação Ambiental e Biopsicossocial.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, por meio de seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Entidade Civil, legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL INOVAÇÃO AMBIENTAL E BIOPSIKOSSOCIAL**, inscrita no CNPJ sob nº 08.656.540/0001-30, com sede na Rua Coronel Francisco Durães, nº 110, Bairro São José, neste Município de Montes Claros - MG

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Montes Claros, 16 de agosto de 2022

Cláudio Rodrigues Jesus
VEREADOR

**VEREADOR CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**



22

21/08/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE *LEGISLAÇÃO*
E JUSTIÇA
EM 16 DE AGOSTO DE 2022
Quero
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 83/2022 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal ao Instituto de Desenvolvimento Educacional Inovação Ambiental e Biopsicossocial”, de Autoria do Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sobre comento tem por objetivo conceder título declaratório de utilidade pública ao Instituto de Desenvolvimento Educacional Inovação Ambiental e Biopsicossocial.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 18 de agosto de 2022.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 83/2022

AUTOR: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

MATÉRIA: Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal ao Instituto de Desenvolvimento Educacional Inovação Ambiental e Biopsicossocial.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 16/08/2022 com entrada na Sala das Comissões no dia 18/08/2022

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal ao **Instituto de Desenvolvimento Educacional Inovação Ambiental e Biopsicossocial**.

Nos termos do art. 1º do Estatuto, a referida associação é uma associação privada com personalidade jurídica própria sem fins lucrativos e/ou sem fins econômicos; também conhecido como Instituto Ideias, com objetivos democráticos, de caráter filantrópico, assistencial, beneficente, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com finalidade de atender a todos que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

Convém mencionar que a Comissão reuniu-se com representantes da Diretoria e assistidos da referida entidade, no dia 25/08/2022, para conhecer o trabalho desenvolvido pela instituição.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos previstos em lei para aquisição do título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2022

Presidente: Ver. Martins Lima Filho _____

Vice_Presidente: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes _____

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito _____